

1A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 44ª sessão Ordinária, em 27/11/2019.

Presidente: Desembargador Federal PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO.

Representante do MPF: LILIAN GUILHON DORE.

Secretário(a): SANDRO VIEGAS DA SILVA.

Às 13:42 horas, presentes os Exmos. Desembargadores Federais PAULO ESPIRITO SANTO, ANTONIO IVAN ATHIÉ e SIMONE SCHREIBER, e os Exmos. Desembargadores Federais em exercício ANDREA DAQUER BARSOTTI e GUSTAVO ARRUDA MACEDO, ausente, justificadamente, o Exmo. Desembargador Federal ABEL GOMES, por motivo de licença autorizada com fulcro no art. 73, inciso I, da LOMAN e na Resolução nº 410/2016 do Conselho da Justiça Federal, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foram aprovadas as atas das sessões dos dias 6 e 13 de novembro de 2019.

0000001 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002791-34.2018.4.02.5107/RJ

APELANTE: WESLEY LIMA DE SIQUEIRA (RÉU)

ADVOGADO: JOSE RICARDO CERQUEIRA LOPES (OAB RJ046626)

ADVOGADO: FLAVIA RODRIGUES MAIA (OAB RJ212167)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)

INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE DE BARROS DUTRA (RÉU)

INTERESSADO: LUIZ FERNANDO MACEDO DE LIMA (RÉU)

INTERESSADO: MARLLON DAVID FELIPE RAMOS (RÉU)

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU (INTERESSADO)

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2019, A PEDIDO DA ILUSTRE ADVOGADA, DEFERIDO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO.

0000002 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5015792-07.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: GILBERTO PINHEIRO DOS SANTOS (RÉU)

ADVOGADO: MARCELO UZEDA DE FARIA (DPU)

ADVOGADO: TERESA DA SILVA MOREIRA (DPU)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU, PARA MANTER A SENTENÇA MONOCRÁTICA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. É COMO VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000003 RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 5004449-54.2019.4.02.0000/RJ**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RECORRIDO:** DIONISIO GOUVEIA LUIS FILHO**ADVOGADO:** CRISTIANO VALLE BRITO (OAB RJ129694)**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Sustentação Oral: LILIAN GUILHON DORE

0000004 RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 5006553-19.2019.4.02.0000/ES**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (RECORRENTE)**INTERESSADO:** KEZIA LUIZA DOS SANTOS (RECORRIDO)**ADVOGADO:** MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU (RECORRIDO)**INTERESSADO:** POLÍCIA FEDERAL/ES (INTERESSADO)**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA EXMA. SRA. RELATORA, DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, ACOMPANHADA PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, VENCIDO, EM PEQUENA PARTE, O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, NOS TERMOS DO SEU VOTO ESCRITO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000005 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008447-53.2019.4.02.5101/RJ**APELANTE:** MARIA HELENA FREITAS (RÉU)**ADVOGADO:** TERESA DA SILVA MOREIRA (DPU)**APELANTE:** OSEIAS DE JESUS MACIEL (RÉU)**ADVOGADO:** TERESA DA SILVA MOREIRA (DPU)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)**DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO****DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE OSEIAS DE JESUS MACIEL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE MARIA HELENA FREITAS, PARA AFASTAR OS MAUS ANTECEDENTES E A CONDUTA SOCIAL COMO CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL E FIXAR A PENA PELA PRÁTICA DA CONDUTA DESCRITA NO ART. 289, § 1º, DO CP, EM 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, MANTENDO OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000006 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008555-82.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: ALEXANDER MOURAO (RÉU)

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CRIMINAL DO RÉU, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, ACOLHER O PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA A FORMA PRIVILEGIADA (ART. 289, § 2º, DO CÓDIGO PENAL), E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM, A FIM DE QUE SE PROCEDA À INTIMAÇÃO DO ÓRGÃO ACUSADOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DE EVENTUAL PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO OU TRANSAÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO ART. 383, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E DA SÚMULA 337 DO STJ CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000007 HABEAS CORPUS Nº 5009528-14.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: DARIO MESSER

ADVOGADO: ATILA PIMENTA COELHO MACHADO (OAB SP270981)

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO SARTORI DE CASTRO (OAB SP273157)

ADVOGADO: LEONARDO LEAL PERET ANTUNES (OAB SP257433)

ADVOGADO: FRANCISCO DE PAULA BERNARDES JUNIOR (OAB SP246279)

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000008 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5012373-42.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: JORGE JEFFERSON LIMA DA SILVA (RÉU)

ADVOGADO: TERESA DA SILVA MOREIRA (DPU)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ABSOLVER O RÉU JORGE JEFFERSON LIMA DA SILVA DA CONDUTA QUE LHE FOI IMPUTADA NA DENÚNCIA, COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO RÉU CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000009 HABEAS CORPUS Nº 5009272-71.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: FABIO CORREA GUILHON

ADVOGADO: FELIPE DA SILVA SIMAO (OAB RJ102190)

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 10ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE ORDEM DE HABEAS CORPUS, COM DEFERIMENTO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE A IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000010 HABEAS CORPUS Nº 5005648-14.2019.4.02.0000/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PACIENTE/IMPETRANTE: CARLOS ANDRE MALTEZ JARDIM

ADVOGADO: LUIZ SERGIO ALVES DE SOUZA (OAB RJ175715)

ADVOGADO: RAFAEL CUNHA KULLMANN (OAB RJ135031)

ADVOGADO: GUSTAVO ALVES PINTO TEIXEIRA (OAB RJ123924)

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE NITERÓI

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APENAS PARA CORRIGIR O ERRO MATERIAL REFERIDO, MANTIDO O INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO CONSTANTE NO EVENTO 25 CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000011 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005145-16.2019.4.02.5101/RJ**APELANTE:** JOSE ALVES DE CARVALHO (RÉU)**ADVOGADO:** JORGE COSTA DE CASTRO LEAO (OAB SP073572)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE****REVISOR:** DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000012 RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 5002353-95.2019.4.02.5002/ES**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (RECORRENTE)**RECORRIDO:** LUCAS ANDRADE DE JESUS (RECORRIDO)**ADVOGADO:** NILDO ULTRAMAR NETO (OAB ES014418)**ADVOGADO:** MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)**RECORRIDO:** LUIZ FERNANDO ANDRADE DE JESUS (RECORRIDO)**ADVOGADO:** NILDO ULTRAMAR NETO (OAB ES014418)**ADVOGADO:** MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)**DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA RECEBER A DENÚNCIA, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 709, DO STF, DETERMINANDO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO ATENTE A SUBSECRETARIA PARA O FATO DE QUE EVENTUAL RECURSO INTERPOSTO CONTRA A PRESENTE DECISÃO DEVERÁ SUBIR EM TRASLADO, TENDO EM VISTA TRATAR A ESPÉCIE DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000013 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002673-48.2019.4.02.5002/ES**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (INTERESSADO)**APELADO:** ADEMIR UCHOA DOS SANTOS (REQUERENTE)**ADVOGADO:** ELIEZER DEMARCE JUNIOR (OAB ES030926)**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE****REVISOR:** DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000014 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5036297-19.2018.4.02.5101/RJ**APELANTE:** MARCIA ARAUJO MIRANDA (RÉU)**ADVOGADO:** TERESA DA SILVA MOREIRA (DPU)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)**DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO****DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ APENAS PARA REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA, MANTENDO, TODAVIA, TODOS OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA MONOCRÁTICA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. É COMO VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000015 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5026738-04.2019.4.02.5101/RJ**APELANTE:** ELSIE MAJOLA (RÉU)**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000016 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5010377-18.2019.4.02.5001/ES**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (REQUERIDO)**APELADO:** WESLEY BINZ OLIVEIRA (REQUERENTE)**ADVOGADO:** PRISCILA BENINCÁ CARNEIRO NEVES (OAB ES018203)**ADVOGADO:** FILIPE KNAAK SODRÉ (OAB ES017607)**ADVOGADO:** CÁSSIO REBOUÇAS DE MORAES (OAB ES016979)**ADVOGADO:** RODRIGO DE CASTRO SARDENBERG (OAB SP397846)**ADVOGADO:** WALTER GOMES FERREIRA JÚNIOR (OAB ES012679)**DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO****DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA MANTER A DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000017 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006942-70.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)

APELANTE: CRISTIAN OFLAIS DAS NEVES (RÉU)

ADVOGADO: MARCELO UZEDA DE FARIA (DPU)

ADVOGADO: TERESA DA SILVA MOREIRA (DPU)

APELADO: OS MESMOS

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES CRIMINAIS DO MPF E DO RÉU, PARA MANTER A R. SENTENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

000018 HABEAS CORPUS Nº 5009896-23.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: EVANDRO JOSE DOS PASSOS NETO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA (OAB RJ199686)

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 4ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM VINDICADA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

000019 HABEAS CORPUS Nº 5010574-38.2019.4.02.0000/RJ

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

PACIENTE/IMPETRANTE: PAULO VITOR CONFORTI BRUM

ADVOGADO: PAULO VITOR CONFORTI BRUM (OAB RJ120020)

PACIENTE/IMPETRANTE: EVANDRO JOSE DOS PASSOS NETO

ADVOGADO: PAULO VITOR CONFORTI BRUM (OAB RJ120020)

PACIENTE/IMPETRANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 4ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, PARA, CONHECENDO DO PRESENTE HABEAS CORPUS, DENEGAR A ORDEM CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Sustentação Oral: PAULO VITOR CONFORTI BRUM

Encerrou-se a sessão às 18:59 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 18 processo(s).

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2019.